



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Educação.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

A contratação para a aquisição de travesseiros, lençóis para colchonetes, mantas em soft antialérgico, capas protetoras de travesseiro e toalhas de banho é necessária para suprir as demandas dos Centros de Educação Infantil da Prefeitura de Concórdia. Esses itens são essenciais para criar um ambiente seguro, acolhedor e higienizado, promovendo o conforto e a saúde das crianças durante o período de descanso.

No momento, a Secretaria Municipal de Educação não possui Ata de Registro de Preços vigente para a aquisição dos itens em questão, resultando na desassistência das



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

Unidades Educacionais. Essa situação gera a necessidade urgente de aquisição de travesseiros, lençóis para colchonetes, mantas em soft antialérgico, capas protetoras de travesseiro e toalhas de banho, o que justifica a realização de uma nova Licitação para Registro de Preços.

A falta desses itens essenciais compromete o conforto e a saúde das crianças atendidas, além de prejudicar a qualidade do ambiente educacional. Assim, a nova licitação se faz necessária para garantir a disponibilização adequada e em tempo hábil desses materiais, assegurando que as Unidades Educacionais possam atender suas demandas de maneira eficaz e contínua.

1.2. Estimativas das quantidades:

Os Quantitativos foram estimados considerando o consumo dos últimos anos e a demanda solicitada pelos CMEI's e para atendimento dos novos CMEI's que estão sendo construídos e ampliados.

2) DA SOLUÇÕES

2.1 Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor difere da Pesquisa de Preços e baseia-se no levantamento das alternativas possíveis para o problema objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Neste contexto, o valor será um dos balizadores na busca pela melhor solução a ser alcançada. A Pesquisa de Preços será desenvolvida com base no consumo dos últimos anos, cujos valores poderão ser obtidos através do levantamento de preços públicos em contratações de outros órgãos, consulta em licitações realizadas pelo Município, cotação em sites especializados e consulta a fornecedores. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e necessária para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Não se aplica.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Parcelamento ou não da solução:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

Optou-se por dividir a demanda em Itens, buscando-se, dessa forma, a garantia de economia de escala bem como a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Após a análise detalhada das necessidades dos Centros de Educação Infantil (CMEIs) e considerando os insumos essenciais para garantir o conforto e a saúde das crianças atendidas, concluímos que a contratação para a aquisição de travesseiros, lençóis para colchonetes, mantas em soft antialérgico, capas protetoras de travesseiro e toalhas de banho é viável e necessária.

Os itens mencionados são fundamentais para assegurar um ambiente adequado de descanso e higiene, contribuindo para o bem-estar dos alunos. A escolha por materiais antialérgicos reflete a preocupação com a saúde das crianças, minimizando riscos de alergias e irritações. Além disso, a aquisição desses produtos atende à legislação vigente e às diretrizes do Ministério da Educação, que preveem a necessidade de garantir condições adequadas para o desenvolvimento infantil.

A análise de mercado demonstra que existem fornecedores qualificados capazes de atender à demanda, com preços compatíveis e prazos de entrega adequados. Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo de contratação – ata de registro de preço, com a elaboração de edital e realização de processo licitatório conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Em suma, a aquisição dos itens supracitados é justificada pela necessidade operacional dos CMEIs e pelo compromisso da Secretaria Municipal de Educação, em proporcionar um ambiente seguro e acolhedor para as crianças, sendo, portanto, uma ação viável e de grande relevância.

Kelly Fátima Hoch
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Gládis Regina Bizolo dos Santos
Secretário Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A303-1EF3-EA97-53D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GLADIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS (CPF 626.XXX.XXX-04) em 17/10/2024 10:07:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



KELLY FATIMA HOCH (CPF 063.XXX.XXX-03) em 05/12/2024 10:42:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A303-1EF3-EA97-53D7>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Educação.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

Suprir o Estoque do Almoxarifado Central, para atender a demanda das diversas Unidades Educacionais e Secretaria Municipal de Educação.

O Pregão Eletrônico nº 01/2023 PMC, cuja vigência encerrou em 03 de abril de 2024, momento em que as Unidades Educacionais ficaram desassistidas,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

deflagrando assim as necessidades a serem atendidas, o que justifica a necessidade de realizar nova Licitação para o Registro de Preços.

1.2. Estimativas das quantidades:

Os Quantitativos foram estimados considerando a média de consumo do último ano e considerando também uma Política de Estoque que evite o desabastecimento, pois a última aquisição do Registro de Preço garantirá saldo até a conclusão de novo Procedimento Licitatório.

2) DA SOLUÇÕES

2.1 Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor difere da Pesquisa de Preços e baseia-se no levantamento das alternativas possíveis para o problema objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Neste contexto, o valor será um dos balizadores na busca pela melhor solução a ser alcançada. A Pesquisa de Preços será desenvolvida com base no consumo do último ano, cujos valores poderão ser obtidos através do levantamento de preços públicos em contratações de outros órgãos, consulta em licitações realizadas pelo Município, cotação em sites especializados e consulta a fornecedores. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e necessária para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Não se aplica.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Parcelamento ou não da solução:

Optou-se por dividir a demanda em Itens, buscando-se, dessa forma, a garantia de economia de escala bem como a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

A presente Licitação possibilitará o abastecimento das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.

Diante do exposto, declaramos a viabilidade da contratação, nos termos dispostos nestes Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

Kelly Fátima Hoch
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Gládis Regina Bizolo dos Santos
Secretário Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AD8-6EB8-EEE8-000C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KELLY FATIMA HOCH (CPF 063.XXX.XXX-03) em 25/04/2024 14:54:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GLADIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS (CPF 626.XXX.XXX-04) em 25/04/2024 16:47:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7AD8-6EB8-EEE8-000C>